

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.375/0001-38, torna público que realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e seus anexos, bem como as demais exigências legais aplicáveis, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e os horários discriminados neste instrumento.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/10/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	DIA 08/10/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de fardamento tático destinado à Guarda Municipal do Município de Machados – PE**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando atender às necessidades de identificação, padronização e utilização operacional dos servidores da Guarda Municipal, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0618110202.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para fins de planejamento da contratação e verificação da adequação ao limite legal aplicável à contratação direta, procedeu-se ao levantamento de preços junto a fornecedores que atuam no fornecimento de **fardamentos e vestuário profissional**, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Guarda Municipal de Machados/PE.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia adotada no processo administrativo, mediante obtenção de cotações compatíveis com as características e condições de fornecimento do objeto, buscando-se estabelecer parâmetro adequado dos preços praticados no mercado para a contratação pretendida.

3.3. A partir das cotações coletadas, foram considerados os valores correspondentes aos itens de fardamento tático pretendidos, observando-se suas respectivas especificações, características, materiais, tamanhos, acabamentos e demais requisitos necessários ao atendimento das necessidades da Guarda Municipal.

3.4. Com base nas informações apuradas na pesquisa de preços, estimou-se para a presente contratação o valor global de **23.763,80 (vinte e tres mil, setessentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha de composição de preços integrante do processo administrativo.

3.5. O valor estimado contempla o fornecimento dos fardamentos táticos destinados aos integrantes da Guarda Municipal de Machados/PE, incluindo todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo utilizado como parâmetro para análise das propostas apresentadas pelos interessados e para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

4.0 – DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta para recebimento de propostas de preços e documentação de habilitação pelo período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no respectivo Aviso e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

4.2. Durante o período estabelecido, os interessados deverão encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço contratacadireta.machados@gmail.com, devendo constar no campo “assunto” do e-mail a seguinte identificação:

“Dispensa de Licitação – Aquisição de Fardamento Tático – Guarda Municipal de Machados/PE”

4.3. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação completa da empresa, compreendendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- II – Descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- III – Indicação de marca, modelo, composição, características e demais informações técnicas pertinentes aos produtos ofertados, quando aplicável;
- IV – Indicação dos tamanhos, modelos e demais características necessárias à perfeita identificação dos itens ofertados, quando exigidos no Termo de Referência;
- V – Valor unitário e total da proposta, conforme os itens e quantitativos estabelecidos;
- VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- VII – Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, embalagem, frete, eventuais ajustes ou substituições, garantia e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

4.4. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica para execução do objeto, conforme discriminado a seguir:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;
- c) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no Anexo IV;

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, quando exigida pela Administração como instrumento complementar de verificação da regularidade e da existência de impedimentos à contratação;

i) Comprovação, quando for o caso, do enquadramento da empresa como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação admitida pela legislação aplicável, tais como certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, declaração contábil ou outro documento idôneo.

III – Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante verificação do objeto social constante do ato constitutivo e/ou do respectivo CNAE, quando pertinente;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de **fardamentos, uniformes, vestuário profissional, vestuário operacional ou produtos de natureza compatível com o objeto**, em características e condições pertinentes ao fornecimento pretendido.

c) A comprovação prevista na alínea anterior deverá guardar pertinência com o objeto da contratação, não sendo exigida experiência em características excessivamente específicas ou estranhas ao fornecimento pretendido.

4.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A ausência de documento cuja apresentação seja exigida neste Aviso ou a existência de documento com irregularidade poderá ser objeto de diligência, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que não implique alteração da substância da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente na data estabelecida para apresentação da documentação.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos fardamentos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os itens de fardamento fornecidos, com a respectiva descrição, marca, modelo, tamanhos, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos fardamentos fornecidos, especialmente quanto aos tamanhos, quantitativos, composição e características dos tecidos, cores, acabamento, costuras, identificação, quando exigida, e demais especificações previstas no Termo de Referência.

5.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória necessária à liquidação da despesa serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver sido devidamente liquidada a obrigação correspondente, observadas as hipóteses legais de suspensão, retenção ou compensação de valores decorrentes de inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

5.2.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

5.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido, observada a legislação tributária aplicável.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contado a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas durante sua vigência e daquelas que, por sua natureza, devam ser cumpridas posteriormente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos **fardamentos táticos destinados à Guarda Municipal de Machados/PE**, de acordo com os quantitativos, tamanhos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.3. O prazo para entrega dos fardamentos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo os produtos

ser entregues integralmente de acordo com as especificações, quantitativos e tamanhos definidos pela Administração.

6.4. Os fardamentos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, dentro do território do Município de Machados/PE, em horário previamente estabelecido com o setor responsável pelo recebimento, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

6.5. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a previsão constante do instrumento contratual.

6.6. Considerando o prazo de vigência da contratação, inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços durante a vigência inicialmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

6.7. O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado, mediante o instrumento adequado e observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração ou ocorrência de situação legalmente admitida que enseje a alteração contratual.

6.8. Nas alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, serão observados os limites e demais condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

6.9. Os fardamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades que comprometam sua utilização regular, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou outras situações não atribuíveis à CONTRATADA.

6.10. Constatada, durante o período de garantia, a existência de defeito de fabricação, vício ou desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição do item por outro em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal.

6.11. A substituição de peças rejeitadas ou que apresentem defeitos não implicará qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte, recolhimento e nova entrega dos itens, cabendo à CONTRATADA suportar integralmente as despesas decorrentes da regularização.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA FISCALIZAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
- b) Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento, definindo os quantitativos, prazos e local de entrega, quando aplicável;
- c) Receber, conferir e atestar os **fardamentos táticos** fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e tamanhos estabelecidos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às condições pactuadas ou apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- g) Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de regularidade da CONTRATADA necessárias à liquidação da despesa;
- h) Designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos tamanhos, modelos, quantitativos e demais características previamente definidas pela Administração.

7.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento conforme as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Garantir a qualidade dos fardamentos fornecidos, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas, composição, características, acabamento e padrões de qualidade estabelecidos;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas;
- d) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, substituição de itens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no processo;
- f) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Cumprir as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- i) Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual, quando solicitado;
- j) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução adequada do objeto;

- k) Fornecer os fardamentos **novos, sem uso anterior**, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características de tecido, composição, gramatura, cores, acabamento, costuras, tamanhos e demais requisitos aplicáveis;
- l) Fornecer os itens de acordo com os modelos, padrões de identificação, insígnias, distintivos ou demais elementos previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis;
- m) Responsabilizar-se pela substituição dos itens rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- n) Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia;
- o) Entregar os itens devidamente acondicionados e protegidos contra danos, sujeira, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade ou integridade até o momento do recebimento pela Administração.

7.4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.4.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Compete ao Gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) controlar prazos, vigência e demais obrigações decorrentes da contratação;
- c) adotar providências para a regularização de falhas ou ocorrências que extrapolem a competência do Fiscal;
- d) acompanhar, em conjunto com o Fiscal, o recebimento definitivo do objeto;
- e) promover os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, quando cabível;
- f) adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual inadimplemento contratual.

7.4.3. Compete ao Fiscal do contrato:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos fardamentos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) conferir os quantitativos, tamanhos, modelos, características, acabamento e demais requisitos aplicáveis aos itens fornecidos;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio;
- e) atestar o recebimento provisório dos itens entregues, quando constatada sua conformidade inicial;
- f) comunicar ao Gestor eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- g) exigir da CONTRATADA a correção ou substituição dos itens que apresentem defeitos ou desconformidades;
- h) acompanhar a solução das irregularidades identificadas até sua efetiva regularização.

7.4.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

7.5 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. O recebimento dos fardamentos ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e correspondência inicial dos itens entregues com a documentação de fornecimento;
- b) **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, tamanhos, modelos, composição e características do tecido, cores, acabamento, costuras, identificação, insígnias e demais requisitos técnicos exigidos.

7.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após concluída a conferência dos itens e constatada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

7.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos, tamanhos ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.5.4. Os itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Administração, permanecendo sob sua responsabilidade todos os custos relacionados ao recolhimento, transporte, substituição e nova entrega.

7.5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.5.6. O não cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive a entrega de itens em desacordo com as especificações contratadas ou a não substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido, poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, observadas as circunstâncias do caso concreto, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 – DAS MULTAS

8.3.1. A multa será aplicada de acordo com a natureza, a gravidade e os efeitos da infração, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta contratação.

8.3.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos fardamentos, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.3.3. Poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da conduta, nos casos de:

- a) entrega de fardamentos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato;
- b) entrega de itens com defeitos, avarias, divergência de tamanhos, quantitativos ou características técnicas;
- c) recusa injustificada em substituir ou corrigir itens rejeitados pela Administração;
- d) descumprimento de obrigação contratual que não configure inexecução total do objeto.

8.3.4. Poderá ser aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, observada a proporcionalidade entre a infração e a penalidade, nos casos de:

- a) inexecução parcial relevante do objeto;
- b) reincidência em falhas contratuais de natureza relevante;
- c) descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo significativo à Administração;
- d) paralisação injustificada ou comprometimento substancial da execução do objeto.

8.3.5. Poderá ser aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou de conduta que resulte em grave prejuízo à Administração, observadas

a extensão do dano, a gravidade da conduta, o grau de culpabilidade da CONTRATADA e as demais circunstâncias previstas na legislação.

8.3.6. Na aplicação das multas serão considerados, entre outros fatores:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de reincidência;
- VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
- VII – o grau de culpabilidade da CONTRATADA.

8.4. O valor da multa poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA;
- b) descontado da garantia contratual, quando houver;
- c) objeto de cobrança administrativa; ou
- d) cobrado judicialmente, quando necessário.

8.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação, quando cabíveis, nem a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais, a competência da autoridade responsável e os prazos estabelecidos nos arts. 156 e seguintes da referida Lei.

8.7. Para fins de aplicação das sanções previstas neste instrumento, poderão ser consideradas, conforme o caso, condutas como:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

8.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma da legislação.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando decorrentes de sua conduta ou omissão.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e esteja regularmente cumprindo suas obrigações contratuais, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

9.2. A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira.

9.3. O índice de compensação financeira será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) \div 365$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual de **6% (seis por cento)**.

9.4. A compensação financeira prevista nesta cláusula somente será devida quando caracterizado atraso imputável à Administração, não sendo aplicável nas hipóteses em que o atraso decorrer de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, inclusive pela apresentação de documentação irregular, incorreta ou incompleta necessária à liquidação da despesa.

9.5. A compensação financeira será calculada exclusivamente sobre o valor efetivamente devido e durante o período em que estiver caracterizado o atraso imputável à CONTRATANTE.

10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as disposições aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto:

- I – ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado pela legislação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II – à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- III – aos critérios de desempate e demais mecanismos de preferência previstos na legislação, quando aplicáveis ao procedimento;
- IV – aos demais benefícios legalmente assegurados às empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, mediante documentação idônea apresentada pela interessada.

10.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará os limites, condições e hipóteses estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável à presente contratação, não sendo exigida documentação ou condição não prevista legalmente.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise e classificação das propostas apresentadas pelos interessados, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, as especificações dos fardamentos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

11.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o **menor valor global para o conjunto dos itens que compõem o objeto**, desde que esteja em conformidade com as exigências previstas neste instrumento e no Termo de Referência e que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando não houver justificativa ou possibilidade de adequação admitida pela legislação;

- II – não atenderem às especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III – apresentarem desconformidade insanável com as exigências deste instrumento;
- IV – apresentarem preços ou condições incompatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação.

11.5. Após a classificação das propostas, será verificada a regularidade da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

11.6. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação ou sua proposta seja desclassificada, a Administração poderá proceder à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às exigências da contratação.

11.7. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, inclusive aqueles assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis.

11.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.5.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate e os benefícios assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11.5.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considera-se empate, nas condições estabelecidas pela legislação aplicável, a situação em que a proposta apresentada pela ME ou EPP seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, observadas as condições e o procedimento previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada inicialmente mais bem classificada, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração.

11.5.4. Não sendo exercido o direito de preferência ou não havendo apresentação de proposta inferior, serão aplicados os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.

11.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate cabível, inclusive mediante sorteio, quando previsto ou admitido pela legislação aplicável, assegurada a prévia comunicação aos participantes e o devido registro no processo administrativo.

11.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou o fornecedor não comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas, a Administração poderá convocar o fornecedor classificado na posição subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às exigências da contratação.

11.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares aos fornecedores participantes, nos limites admitidos pela legislação, sempre que necessários à adequada análise das propostas ou à comprovação de condições já existentes na data da apresentação da proposta, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação de condição nova não prevista no instrumento convocatório.

11.8. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação de habilitação, o resultado será devidamente registrado no processo administrativo, podendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as regras de publicidade aplicáveis à contratação direta.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente contratação implica a plena e irrestrita aceitação, pelos fornecedores interessados, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como das disposições da legislação aplicável.

12.2. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observado, em qualquer hipótese, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.3. A apresentação de proposta implica o conhecimento e a aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores participantes, nos limites admitidos pela legislação, sempre que necessários à adequada instrução do processo, à análise das propostas ou à comprovação de condições preexistentes, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação de condição não prevista neste instrumento.

12.5. Os casos omissos neste Aviso de Dispensa serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à contratação.

12.6. Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, o Modelo de Proposta de Preços, a Minuta do Contrato, os Modelos de Declarações e os demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente, naquilo que lhes for aplicável.

12.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Machados/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Machados-PE, 02 de outubro de 2026.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de fardamento tático destinado à Guarda Municipal de Machados/PE**, visando atender às necessidades operacionais e funcionais dos servidores integrantes da Guarda Municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os itens de fardamento a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, materiais, padrões, cores, modelos, tamanhos, acabamentos e demais requisitos definidos pela Administração, de modo a assegurar sua adequada utilização nas atividades operacionais e institucionais da Guarda Municipal.

Os fardamentos serão destinados ao uso pelos servidores da Guarda Municipal de Machados/PE, devendo apresentar características compatíveis com a finalidade operacional a que se destinam, observando-se os padrões e requisitos estabelecidos pela Administração quanto à qualidade, resistência, conforto, acabamento, identificação e demais características pertinentes ao objeto.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observados os quantitativos, tamanhos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não gerando à contratada direito ao fornecimento de quantitativos superiores aos efetivamente autorizados pela Administração.

Os fardamentos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de fabricação e acabamento, sem defeitos, avarias ou sinais de uso, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de fardamento tático destinado à Guarda Municipal de Machados/PE, visando assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais e operacionais dos servidores que integram a corporação.

A disponibilização de fardamento adequado contribui para a padronização da apresentação dos agentes públicos, sua identificação perante a população e a adequada caracterização institucional da Guarda Municipal, especialmente durante o exercício de suas atribuições e atividades de natureza operacional.

A contratação também se mostra necessária para garantir que os servidores disponham de vestimentas apropriadas às atividades desempenhadas, observando requisitos de resistência, conforto, qualidade, acabamento e funcionalidade compatíveis com as condições de uso a que estarão submetidas.

A aquisição pretende atender à necessidade identificada pela Administração, considerando os quantitativos, tamanhos, modelos e demais especificações constantes deste Termo de Referência, de modo a proporcionar o atendimento adequado da demanda da Guarda Municipal, evitando aquisições incompatíveis com as necessidades efetivamente existentes.

A contratação busca, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração e com preços previamente estimados por meio de pesquisa de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição dos fardamentos táticos mostra-se necessária para atender às necessidades institucionais e operacionais da Guarda Municipal de Machados/PE, proporcionando condições adequadas para o exercício das atividades dos servidores e contribuindo para a padronização e identificação institucional da corporação.

3.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a hipótese.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas às contratações diretas, ao planejamento da contratação, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à habilitação, à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto e às responsabilidades da contratada.

Serão igualmente observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as demais normas regulamentares pertinentes à contratação.

A contratação deverá observar também o Decreto Municipal nº 141/2023, no que couber, e os demais atos normativos municipais aplicáveis aos procedimentos de contratação direta.

O procedimento será instruído com os documentos necessários à caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa do valor da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços, verificação da habilitação do fornecedor e demais elementos exigidos pela legislação aplicável, assegurando-se a regularidade formal e material do processo administrativo.

4.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de fardamento tático destinado à Guarda Municipal de Machados/PE, compreendendo o fornecimento dos itens, nas quantidades, tamanhos, modelos, materiais, cores, padrões e demais características estabelecidas pela Administração, de forma a atender às necessidades funcionais e operacionais da corporação.

Os produtos deverão ser fornecidos integralmente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os padrões de qualidade, resistência, conforto e acabamento exigidos para sua utilização.

A solução deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos fardamentos, incluindo materiais, confecção, acabamentos, identificação institucional quando prevista nas especificações, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses encargos.

O fornecimento deverá ocorrer mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Após a entrega, os fardamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, inclusive quanto aos tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos, identificação e demais características previstas nas especificações, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas.

Os itens que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou não atenderem aos requisitos estabelecidos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Considerando a natureza do objeto, a solução adotada mostra-se adequada para atender diretamente à necessidade identificada pela Administração, mediante aquisição dos fardamentos táticos necessários à Guarda Municipal, evitando a contratação de serviços acessórios que não sejam indispensáveis ao fornecimento dos bens.

5.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fardamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, modelos, cores, tamanhos, padrões, acabamento, resistência, identificação e demais características exigidas pela Administração.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com defeitos, avarias ou quaisquer características que comprometam sua qualidade ou finalidade.

Os materiais empregados na confecção dos fardamentos deverão ser compatíveis com a finalidade operacional do objeto, apresentando qualidade, resistência, conforto e acabamento adequados às condições de uso a que serão submetidos.

Os fardamentos deverão observar os padrões e características institucionais definidos pela Administração, inclusive quanto a cores, modelos, dimensões, tamanhos, identificação, inscrições, brasões, distintivos ou outros elementos, quando expressamente previstos nas especificações dos itens.

A contratada deverá observar rigorosamente os tamanhos e quantitativos indicados pela Administração, não sendo admitida a substituição por tamanhos, modelos ou características diferentes sem prévia autorização da Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio, permanecendo sob responsabilidade da contratada até o efetivo recebimento pela Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais e pela qualidade dos produtos entregues, incluindo todos os custos necessários à confecção, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Não será admitida a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência sob alegação de equivalência ou similaridade, salvo mediante prévia e expressa anuência da Administração, quando juridicamente admissível e desde que não haja prejuízo às características e à finalidade do objeto.

Quando houver exigência de identificação institucional, esta deverá ser executada de acordo com o padrão definido pela Administração, não podendo a contratada alterar cores, dimensões, posicionamento, inscrições ou demais características sem autorização prévia.

A Administração poderá realizar as verificações necessárias no momento do recebimento dos produtos, inclusive mediante conferência das características aparentes, tamanhos, quantidades, modelos, materiais e acabamentos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Os itens que compõem o objeto da presente contratação deverão atender às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Administração, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL TAM 36 A 50	UND	30	260,00	7.800,00
2	CAMISA COMBAT DO P AO EG	UND	30	265,00	7.950,00
3	CAMISA INTERNA M AO EG	UND	30	55,10	1.653,00
4	COTURNO TAM 38 AO 44	UND	8	344,25	2.754,00
5	CINTO DE GUARNIÇÃO	UND	8	68,70	549,60
6	TONFA MILITAR	UND	8	67,00	536,00
7	APITO DE AGENTE DE TRÂNSITO	UND	8	34,39	275,12
8	BANDEIRA DE PERNAMBUCO PARA FARDAMENTO COM VELCRO	UND	8	17,95	143,60
9	BANDEIRA DE MACHADOS PARA FARDAMENTO COM VELCRO	UND	8	29,05	232,40
10	CINTO DE PASSEIO	UND	8	27,33	218,64
11	COBERTURA BORDADA COM ESCUDO (BONÉ)	UND	21	67,84	1.424,64
12	ESCUDO BORDADO C. VELCRO	UND	21	10,80	226,80
Total					23.763,80

O valor estimado da contratação é de **23.763,80 (vinte e tres mil, setessentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e documentos que integram a instrução do processo administrativo.

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade administrativa identificada para atendimento da Guarda Municipal de Machados/PE, considerando a demanda prevista, a finalidade de utilização dos produtos e as informações constantes dos documentos que fundamentam a contratação.

As especificações constantes da tabela deverão ser observadas integralmente pelos fornecedores, constituindo parâmetros mínimos para a apresentação das propostas e para posterior conferência dos produtos fornecidos.

Os valores unitários e totais constantes da tabela servirão como referência para análise da compatibilidade das propostas apresentadas, observando-se o critério de julgamento estabelecido no instrumento de contratação.

O valor estimado compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos fardamentos, inclusive materiais, mão de obra empregada na confecção, acabamentos, identificação institucional quando prevista, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Eventuais diferenças entre os valores unitários e o valor total decorrentes exclusivamente de arredondamentos deverão ser verificadas e corrigidas antes da formalização da contratação, de modo que os valores constantes dos documentos do processo permaneçam internamente consistentes.

7.0 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos fardamentos táticos será realizado de acordo com as especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observando integralmente as condições estabelecidas para a execução do objeto.

A entrega dos fardamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração, quando juridicamente admissível.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, no Município de Machados/PE, em horário previamente estabelecido, acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos necessários à conferência do objeto.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

No momento da entrega, a Administração realizará conferência inicial dos produtos, verificando, entre outros aspectos, as quantidades, integridade das embalagens, modelos, tamanhos, cores e demais características aparentes previstas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados de forma que possibilite a conferência dos itens, evitando-se danos, extravios ou mistura de tamanhos e modelos durante o transporte e a entrega.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens recusados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

A substituição de produtos recusados não implicará prorrogação automática do prazo contratual nem afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada.

A execução do fornecimento deverá observar as determinações do gestor e do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa e os elementos necessários à análise da situação.

8.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos fardamentos será realizado pela Administração, por intermédio do servidor ou equipe designada para essa finalidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos itens e da documentação que acompanhar o fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando sua efetiva aceitação condicionada à realização da conferência qualitativa e à verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, mediante verificação das quantidades, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos, identificação institucional, quando prevista, e demais características estabelecidas para cada item.

A Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, para realizar as verificações necessárias e formalizar o recebimento definitivo, salvo quando forem identificadas irregularidades que demandem providências da contratada.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, tamanhos incorretos, características diferentes das exigidas ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.

A contratada deverá substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, retirada, devolução, confecção, embalagem, carga e descarga.

Enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas, os respectivos produtos não serão considerados definitivamente recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem prejudica a apuração de vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, inclusive aqueles que não fossem perceptíveis no momento da conferência.

A aceitação dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das especificações, pela garantia aplicável e pelas demais obrigações assumidas na contratação.

9.0 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos e contratuais, incluindo o controle dos prazos, das obrigações assumidas, da documentação, do recebimento do objeto e dos procedimentos necessários ao regular processamento do pagamento.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento direto do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos, identificação institucional, quando prevista, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e comunicar ao gestor da contratação aquelas que demandem providências, especialmente nos casos de atraso, desconformidade dos produtos, entrega incompleta ou qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e observando os prazos previstos neste Termo de Referência.

Compete ao gestor da contratação adotar as providências administrativas necessárias para o regular desenvolvimento da contratação, inclusive quanto às comunicações com a contratada, controle dos prazos, encaminhamento de documentos, análise das ocorrências e adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

A contratada deverá atender às determinações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do objeto, prestar os esclarecimentos solicitados e fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

O fiscal poderá solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e verificações necessárias para assegurar que os produtos fornecidos atendam às condições estabelecidas, sem que isso transfira à Administração qualquer responsabilidade pela qualidade ou conformidade dos produtos, que permanecerá sob responsabilidade da contratada.

As comunicações, notificações, registros de ocorrências e demais documentos relacionados à fiscalização deverão ser juntados ao processo administrativo, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados durante a execução da contratação.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto, inclusive quanto aos quantitativos, tamanhos e demais especificações aplicáveis.

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos fardamentos, especialmente quanto aos padrões, modelos, tamanhos e elementos de identificação institucional, quando aplicáveis.

Receber os produtos entregues pela contratada, realizando as conferências quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades, solicitando sua substituição nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.

Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal adequada e respectivo atesto, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução da contratação.

Aplicar à contratada, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fornecer, quando necessário, as informações relativas aos tamanhos, quantitativos, modelos ou demais características necessárias à correta execução do fornecimento, evitando alterações ou indefinições que possam comprometer o cumprimento das obrigações pela contratada.

Não praticar atos que possam caracterizar ingerência indevida na administração ou organização interna da contratada, limitando-se às orientações e determinações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os fardamentos táticos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização, livres de defeitos, avarias, manchas, rasgos, falhas de costura, alterações de cor ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, aparência ou finalidade.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à matéria-prima, confecção, acabamento e demais características necessárias ao adequado atendimento da finalidade do objeto.

Observar rigorosamente os tamanhos, modelos, cores, padrões e demais características informadas pela Administração, não podendo realizar substituições ou alterações sem prévia autorização.

Quando previsto nas especificações, executar corretamente os elementos de identificação institucional, tais como brasões, inscrições, distintivos, nomes ou outros elementos, observando os padrões definidos pela Administração quanto ao modelo, dimensões, cores, posicionamento e acabamento.

Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

Acondicionar e transportar os produtos de forma adequada, de modo a evitar danos, deformações, manchas, rasgos, perda de características ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua utilização.

Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que forem recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Retirar os produtos recusados quando solicitado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelas despesas relacionadas à retirada, transporte, substituição e nova entrega.

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, sem prévia autorização da Administração, quando a legislação ou o instrumento contratual assim exigirem.

Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

Permitir e facilitar as verificações realizadas pela Administração para conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante o período estabelecido para garantia, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidas pela garantia, sem ônus para a Administração.

Não entregar produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, bem como as demais condições estabelecidas na contratação.

Manter os produtos fornecidos em condições adequadas de integridade e conservação até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.

Observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, respondendo pela execução adequada e tempestiva do objeto.

12.0 – DA GARANTIA DOS BENS

Os fardamentos táticos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, falhas de confecção, problemas de acabamento ou outras desconformidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações estabelecidas na contratação.

Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, a Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição do item afetado por outro novo e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações originalmente contratadas.

A Contratada deverá providenciar a substituição dos itens identificados como defeituosos ou desconformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente aceito pela Contratante.

A substituição realizada em razão da garantia não poderá acarretar qualquer custo adicional à Contratante, incluindo despesas de transporte, retirada, devolução, confecção, substituição e nova entrega.

O prazo de garantia não será prejudicado pelo recebimento definitivo do objeto, permanecendo a Contratada responsável pelos defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados durante o período de garantia.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, mau uso, alterações realizadas pela Administração ou terceiros, desgaste natural decorrente do uso regular ou outras situações que não estejam relacionadas a defeito de fabricação ou desconformidade imputável à Contratada.

A Contratada permanecerá responsável pelas obrigações de garantia independentemente do acompanhamento e da fiscalização realizados pela Administração durante a execução da contratação.

13.0 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e definitivamente recebidos pela Contratante, observadas as especificações, os tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

O recebimento definitivo do objeto será formalizado após a conferência da quantidade e da conformidade dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, mediante o respectivo atesto pelo servidor ou responsável designado pela Administração.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, desde que a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente esteja regularmente apresentado e devidamente atestado, observadas as condições previstas na contratação.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação da contratação, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

A existência de pendências relativas à entrega ou à conformidade dos produtos poderá impedir o atesto da Nota Fiscal e, consequentemente, o processamento do pagamento correspondente até que as irregularidades sejam devidamente sanadas.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada no processo de contratação, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da legislação específica quanto às retenções tributárias, mediante comprovação da condição quando exigível.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela Contratada, quando a pendência estiver relacionada ao objeto fornecido e puder justificar a suspensão do pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

O pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações decorrentes de defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

14.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo selecionada a proposta que apresentar o menor valor total para o conjunto dos itens que compõem o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive materiais, mão de obra, confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução da contratação.

Será considerada compatível a proposta que, além de atender às especificações e condições estabelecidas, apresentar valor global compatível com o orçamento estimado pela Administração e com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada para a contratação.

O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, quando exigível em razão das características do objeto, sua qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos integrantes do procedimento de contratação.

A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, podendo ser comprovada mediante atestado ou documento equivalente que demonstre a capacidade do fornecedor para o fornecimento de fardamentos, uniformes, vestuário profissional ou objetos de características compatíveis.

Não serão exigidos documentos ou condições de habilitação que não sejam necessários à comprovação da capacidade do fornecedor para executar o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

Na análise das propostas, a Administração verificará a compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, modelos, cores, tamanhos, padrões, acabamentos e demais características exigidas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas na contratação, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, permanecerem acima do valor estimado sem

justificativa aceita pela Administração ou contiverem vícios que comprometam sua validade ou o julgamento objetivo.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas ou aos documentos de habilitação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de condição que deveria ter sido apresentada originalmente.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da preservação da isonomia e do julgamento objetivo.

A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade da documentação exigida e à demonstração de que o fornecedor possui capacidade para cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

15.0 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros aplicáveis à estimativa de despesas para as contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

A pesquisa considerou preços compatíveis com as características, especificações e condições de fornecimento dos fardamentos táticos destinados à Guarda Municipal de Machados/PE, buscando refletir os valores praticados no mercado para objeto de natureza compatível.

O valor estimado da contratação é de **23.763,80 (vinte e tres mil, setessentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos)**, conforme elementos constantes da pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

O valor estimado compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo materiais, confecção, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

A pesquisa de preços servirá como parâmetro para análise da compatibilidade das propostas apresentadas e para a verificação da vantajosidade da contratação, sem prejuízo da análise das condições efetivamente ofertadas pelos fornecedores.

Os preços considerados deverão guardar correspondência com as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar que a comparação entre os valores

pesquisados e as propostas apresentadas seja realizada sobre objetos de características equivalentes ou adequadamente comparáveis.

Caso sejam identificadas divergências relevantes entre os preços apresentados pelos fornecedores e os parâmetros utilizados na estimativa, a Administração poderá realizar as diligências e análises necessárias para verificar a compatibilidade dos valores com as condições de mercado e com o objeto pretendido.

A documentação relativa à pesquisa de preços permanecerá juntada aos autos do processo administrativo, para fins de comprovação da formação do valor estimado e de controle pelos órgãos competentes.

16.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Machados/PE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

A despesa será empenhada na seguinte classificação orçamentária:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0618110202.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

A contratação somente será formalizada e executada após a adoção dos procedimentos orçamentários e financeiros necessários, inclusive a emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso haja necessidade de utilização de mais de uma dotação orçamentária para cobertura da despesa, deverão ser indicadas nos respectivos documentos do processo as classificações correspondentes, observada a compatibilidade entre a natureza da despesa e o objeto da contratação.

A existência de dotação orçamentária não afasta a necessidade de observância das demais condições legais para a realização da despesa, devendo a Administração manter nos autos a documentação comprobatória da adequação e disponibilidade dos recursos necessários à contratação.

17.0 – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência estabelecida não altera os prazos específicos para fornecimento, recebimento, pagamento, garantia ou cumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, os quais deverão ser observados independentemente da data de encerramento da vigência.

As obrigações que, por sua natureza ou por disposição contratual, devam ser cumpridas após o término da vigência permanecerão exigíveis nos limites estabelecidos na contratação e na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à garantia, correção de defeitos, substituição de produtos e responsabilidade da Contratada.

Eventual alteração da vigência ou prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, formalização adequada e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0 – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a vigência inicial da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2026 e não compreenderá período igual ou superior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante a vigência inicial da contratação.

Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses de alteração dos valores expressamente admitidas pela legislação aplicável.

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas e cause efetivo impacto nos custos da execução.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do fato alegado, de sua ocorrência, do impacto efetivo sobre os custos e do nexo de causalidade com a alteração do equilíbrio contratual.

A Administração analisará o pedido com base nos elementos apresentados e poderá solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à apuração dos fatos e dos valores eventualmente envolvidos.

Não serão reconhecidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias ou previsíveis dos custos, riscos inerentes à atividade empresarial ou fatos que poderiam ter sido considerados pela Contratada na formulação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Eventual recomposição ficará limitada ao impacto efetivamente comprovado e dependerá da observância dos requisitos legais aplicáveis.

19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor ou contratado e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade, inexecução parcial ou total das obrigações, ou outras condutas que causem prejuízo à Administração, observados os percentuais e limites estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

O atraso injustificado na entrega dos produtos poderá sujeitar a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, quando não caracterizada hipótese de inexecução total, poderá ensejar a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos recusados.

A inexecução parcial relevante das obrigações poderá ensejar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, observada a proporcionalidade entre a penalidade aplicada e a gravidade da conduta.

A inexecução total da contratação ou a prática de conduta de maior gravidade poderá ensejar multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

A aplicação de multa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, quando comprovados.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais que possam ser executadas ou reparadas, nem impede a Administração de adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, quando exigido pela legislação, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente, da respectiva Autorização de Fornecimento e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

As informações, especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados pela Contratada durante toda a execução do objeto.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas aplicáveis à contratação.

Nenhuma alteração nas condições de fornecimento, nos produtos, nos tamanhos, modelos, cores, materiais ou demais características estabelecidas poderá ser realizada pela Contratada sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração que sejam pertinentes à execução e à fiscalização da contratação.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições originalmente pactuadas.

Integram o processo de contratação, para todos os fins, os documentos que fundamentaram a definição do objeto, a pesquisa de preços, a seleção do fornecedor e a formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos da contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais e as regras estabelecidas nos instrumentos formalmente integrantes do processo, observada a competência de cada documento.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, naquilo que for aplicável à contratação direta.

A Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o cumprimento integral do objeto e a proteção do interesse público, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento água mineral de forma parcelada por um período de doze meses, até o final do exercício de 2026.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
				Total	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO TÁTICO DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DE MACHADOS/PE.

O **MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado por seu/sua titular, Sr.(a) , **doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ******, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e na Dispensa de Licitação nº ____/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de fardamento tático destinado à Guarda Municipal de Machados/PE**, conforme especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e livres de defeitos, avarias ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, resistência, aparência ou utilização.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos que fundamentaram a contratação, naquilo que não contrariem as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação por Valor**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação direta.

A presente contratação encontra-se vinculada ao Processo Administrativo nº _____/2026, à Dispensa de Licitação nº _____/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **23.763,80 (vinte e tres mil, setessentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos)**.

O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento.

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0618110202.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

A despesa será realizada mediante a emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso.

O prazo para fornecimento dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A entrega será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do Município de Machados/PE, conforme as orientações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, embalagem, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

A vigência estabelecida não altera os prazos específicos de fornecimento, recebimento, pagamento e garantia previstos neste contrato.

As obrigações que, por sua natureza, devam ser cumpridas após o encerramento da vigência permanecerão exigíveis nos limites estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à garantia, correção de defeitos e substituição de produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor ou equipe designada pela CONTRATANTE.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes dos produtos, embalagens e documentação correspondente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto aos quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos, identificação institucional e demais características previstas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, salvo quando forem identificadas irregularidades que impeçam a aceitação do objeto.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de tamanho, modelo, cor, material, acabamento, identificação ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente aceito.

A substituição ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições relativas à garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, desde que a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente esteja regularmente apresentado e devidamente atestado pela CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação da contratação, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

A existência de pendências relacionadas à entrega ou à conformidade dos produtos poderá impedir o atesto da Nota Fiscal e o processamento do pagamento correspondente até que as irregularidades sejam sanadas.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no processo de contratação.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da legislação específica quanto às retenções tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
- II – emitir a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando os quantitativos, tamanhos, especificações e demais informações necessárias;
- III – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- V – receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos fornecidos;
- VI – rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- VII – comunicar à CONTRATADA as irregularidades eventualmente identificadas;
- VIII – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

- IX – verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XI – fornecer, quando necessário, as informações relativas a tamanhos, quantitativos, modelos, cores e elementos de identificação institucional necessários à execução do objeto;
- XII – exercer as demais atribuições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- II – entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização;
- III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – observar rigorosamente os tamanhos, modelos, cores, padrões e demais características informadas pela CONTRATANTE;
- V – executar corretamente os elementos de identificação institucional, quando previstos nas especificações;
- VI – cumprir o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- VII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- VIII – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos;
- IX – acondicionar e transportar os produtos de forma adequada;
- X – substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;
- XI – retirar os produtos recusados quando solicitado pela CONTRATANTE;
- XII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XIII – responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da execução do objeto;
- XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- XV – atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação;
- XVI – permitir e facilitar as verificações realizadas pela CONTRATANTE;
- XVII – assegurar a garantia dos produtos fornecidos;
- XVIII – não fornecer produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- XIX – cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento;
- XX – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;

XXI – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de confecção, problemas de acabamento ou outras desconformidades que comprometam sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação às especificações contratadas.

Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o item afetado por outro novo e em perfeitas condições de uso.

A substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente aceito.

As despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, mau uso, alterações realizadas pela CONTRATANTE ou terceiros, desgaste natural decorrente do uso regular ou outras situações não relacionadas a defeito de fabricação ou desconformidade imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos e contratuais da execução, inclusive prazos, documentação, recebimento, pagamento e demais providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

Compete ao fiscal verificar a execução do objeto, especialmente quanto aos quantitativos, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos, identificação institucional e prazos de entrega.

A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos produtos ou pelos danos causados em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a vigência inicial da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2026 e não compreenderá período igual ou superior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante a vigência inicial.

Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses de alteração dos valores expressamente admitidas pela legislação aplicável.

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas e cause efetivo impacto nos custos da execução.

Eventual pedido de recomposição deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, de sua ocorrência, do impacto efetivo sobre os custos e do nexo de causalidade com a alteração do equilíbrio contratual.

A eventual recomposição ficará limitada ao impacto efetivamente comprovado e dependerá da observância dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Considerando-se, para fins de cálculo, a taxa de **6% (seis por cento) ao ano**, salvo alteração da taxa legal ou disposição normativa superveniente aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O atraso injustificado na entrega poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**.

O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quando não caracterizada hipótese de inexecução total, poderá ensejar multa de até **10% (dez por cento)** do valor da parcela afetada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos.

A inexecução parcial relevante das obrigações poderá ensejar multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total contratado, observada a proporcionalidade entre a penalidade e a gravidade da conduta.

A inexecução total da contratação ou a prática de conduta de maior gravidade poderá ensejar multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os demais critérios previstos na legislação.

A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

A extinção do contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis, especialmente aquelas relativas à garantia, substituição de produtos, responsabilização por danos e demais obrigações decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa administrativa.

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas deverão observar os limites, requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável, não podendo descaracterizar o objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão observar, no que couber, as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.

A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para evitar acesso, divulgação ou tratamento indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A CONTRATANTE adotará as providências de publicidade e transparência da contratação exigidas pela legislação aplicável, observadas as regras pertinentes às contratações diretas.

A CONTRATADA deverá fornecer os documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência relacionadas à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nos demais documentos integrantes da contratação como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.